

A proposta habermasiana de fundamentação¹

The habermasian proposal for foundation

JAIME JOSE RAUBER²

Resumo: Neste texto, destaca-se a teoria ética de Habermas, centrada na racionalidade comunicativa e argumentativa. Habermas propõe uma fundamentação ética baseada na linguagem e na interação social. Sua abordagem busca superar as limitações da ética tradicional e das teorias utilitaristas e deontológicas. A ética do discurso de Habermas enfatiza a importância do diálogo e do consenso na tomada de decisões éticas. A ação comunicativa ocorre quando os participantes buscam entender uns aos outros e alcançar um consenso baseado na força do melhor argumento. Em contraste, a ação estratégica envolve a busca de interesses pessoais e a manipulação. A ética do discurso promove a ideia de que a moralidade deve ser construída através do diálogo e do discurso racional, em oposição à imposição de normas externas. Essa abordagem ética de Habermas tem sido amplamente discutida e influente no campo da filosofia moral e continua a desempenhar um papel significativo na reflexão sobre questões éticas contemporâneas.

Palavras-chave: Racionalidade. Comunicativa. Argumentação. Diálogo ético.

Abstract: In this text, Habermas' ethical theory, centered on communicative and argumentative rationality, is highlighted. Habermas proposes an ethical foundation based on language and social interaction. His approach seeks to overcome the limitations of traditional ethics and utilitarian and deontological theories. Habermas' discourse ethics emphasizes the importance of dialogue and consensus in ethical decision-making. Communicative action occurs when participants seek to understand each other and reach a consensus based on the strength of the best argument. In contrast, strategic action involves the pursuit of personal interests and manipulation. Discourse ethics promotes the idea that morality should be constructed through dialogue and rational discourse, as opposed to the imposition of external norms. This ethical approach by Habermas has been widely discussed and influential in the field of moral philosophy and continues to play a significant role in reflecting on contemporary ethical issues.

Keywords: Rationality. Communicative. Argumentation. Ethical dialogue.

Uma das grandes preocupações presentes ao longo da História da Filosofia centraliza-se em torno do Ético. Dizer o que é ético e o que não é, é tarefa da ciência do ético, Esta pode tomar, basicamente, duas direções distintas: ela pode ser teleológica ou deontológica.

¹ Texto apresentado em forma de seminário ao Grupo PET-FILOSOFIA da UNIOESTE: Campus de Toledo (2º Semestre de 1996).

² Atua como Professor Titular na Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Ex- petiano do Grupo PET-FILOSOFIA da UNIOESTE- Campus de Toledo. E-mail: jaime.rauber@pucpr.br

A primeira, a teleológica, consiste numa investigação para determinar o fim a ser alcançado com base na pergunta “o que queres”. Dado o fim, calcula-se os meios mais adequados, mediante a pergunta “o que podes”, para alcançar tal fim previamente proposto.

A segunda forma, chamada deontológica, consiste numa investigação em torno de um princípio que sirva de base para a validação de normas. Não há uma preocupação em torno do estabelecimento de normas que proporcionem a boa vivência de uma determinada realidade social. Seu objetivo consiste na apresentação de um princípio de fundamentação, mediante a pergunta central “o que deves”, a partir do qual as normas possam ser justificadas, ultrapassando aspectos céticos, relativistas ou fáticos.

É dentro dessa última perspectiva que se caracteriza, além de outras, à lítica do Discurso. O seu surgimento se situa dentro do pensamento contemporâneo e apresenta um novo aspecto por meio do qual é possível a justificação de normas, ou seja, a possibilidade de apresentação de um princípio de fundamentação está intimamente ligada com a linguagem, mais precisamente com a linguagem argumentativa.

Com o objetivo de se proporcionar uma caracterização geral sobre a ética do discurso em Habermas, inicialmente serão apresentadas de forma sucinta as três possíveis vias de fundamentação descritas por Bárbara Freitag. Num segundo momento, será enfatizada a perspectiva filosófica mediante a apresentação dos principais elementos que compõem o complexo projeto habermasiano de fundamentação. E, num terceiro momento, serão elencadas, de forma breve, as objeções de Hegel a Kant verificando, com Habermas, se essas teriam procedência ou não se aplicadas à Ética do Discurso, dado que a - base teórico-filosófica da ética discursiva se encontra em Kant.

Freitag, em sua obra “Itinerários de Antígona”, afirma que na ética discursiva de Habermas podem ser identificadas três vias de fundamentação: a filosófica, a psicológica e a sociológica. Seguindo os passos traçados por Apel que nos leva à reconstrução da teoria kantiana e à filosofia moral cognitivista e iluminista, chegaremos a uma fundamentação baseada na razão comunicativa, que consiste na perspectiva filosófica.

Seguindo a reformulação da teoria da ação social enunciada por Parsons, Weber, Durkheim e Marx, a fundamentação da ética discursiva habermasiana repousará sobre a ação comunicativa, confirmando uma perspectiva sociológica.

E, por último, fazendo uma reconstrução da psicologia genética de Piaget e Kohlberg, Habermas “leva-nos à constituição da consciência moral, mediante a competência comunicativa do ator individual, remetendo ao caráter intersubjetivo, dialógico da ética discursiva”. (FREITAG, 1992: 238).

No entender de Freitag as três vias são possíveis, pois ambas partem de um mesmo ponto que serve de apoio a estes três fundamentos, que é a linguagem. “A linguagem fornece o denominador comum que permite integrar as perspectivas filosófica, sociológica e psicológica, possibilitando a unidade na inter e multidisciplinaridade” (FREITAG, 1992: 238). O interesse de Habermas pela linguagem não é o mesmo interesse de um linguista atento à riqueza do vocabulário e às categorias sintático-semânticas do sistema linguístico, mas na linguagem como um meio no qual se realizam interações e seu interesse está exclusivamente nas interações linguisticamente mediadas.

Habermas, em sua “Teoria do Agir Comunicativo”, apresenta uma proposta de fundamentação a partir da introdução de um novo conceito de racionalidade - oposto ao das ciências modernas -, a saber, o conceito de racionalidade comunicativa, que tem como base a linguagem argumentativa. Respeitando a ideia básica da Ética do Discurso, essa proposta assume uma forma de relações que ultrapassa o âmbito sujeito-objeto do pensamento tradicional e assume o âmbito discursivo onde ocorrem as interações linguisticamente mediadas entre sujeitos capazes de ação e linguagem. À teoria da argumentação assume um significado especial reconstruindo as pressuposições pragmático-formais do comportamento racional com o objetivo de “justificar ações à luz de normas válidas ou a validade de normas à luz de princípios dignos de reconhecer-se”.

Ao tomar como ponto de partida o conceito de ação comunicativa em seu projeto de fundamentação racional da ética, Habermas apresenta uma distinção entre racionalidade cognitivo-instrumental e racionalidade comunicativa: a primeira, parte da utilização da linguagem para alcançar determinados fins não explícitos na proposição, ou seja, consiste num uso parasitário da linguagem, pois o

telos próprio da linguagem é o entendimento; a segunda, se refere à utilização comunicativa de um saber proposicional que visa o consenso dos diversos participantes através da força do melhor argumento.

Com a distinção entre ação orientada ao êxito e a ação orientada ao entendimento, Habermas afirma que, ao contrário da ação estratégica, a ação comunicativa é um processo de entendimento entre membros que compartilham um mesmo mundo da vida. Neste âmbito da vida social, regem certezas e obviedades transmitidas pela língua, pelas tradições e culturas partilhadas. Contudo, sobre o contexto das certezas intuitivas aproblematicamente dadas, podem surgir questionamentos sobre essas mesmas certezas, graças às características da ação comunicativa. Quando isso acontece, são suspensas temporariamente as pretensões de validade buscando-se, à base de novos e mais convincentes argumentos, o consenso sobre pretensões universais de validade presentes nos proferimentos lingüísticos. À obtenção de um acordo comunicativo pressupõe uma base racional, ou seja, não pode ser alcançado por outros meios, a não ser pelo discurso baseado na força do melhor argumento.

A ação comunicativa tem como pano de fundo o mundo vivido e a ação instrumental têm o sistema econômico e político como pano de fundo. Aquele é orientado para o entendimento e este para o êxito. Contudo, a ação comunicativa - da forma como Habermas a entende - se identifica exclusivamente com a ação orientada ao entendimento.

Os atos de fala levantam pretensões universais de validade como condições universais da ação comunicativa. Contudo, os integrantes de um processo comunicativo-lingüístico podem ou aceitar ou refutar as afirmações de um locutor. Não havendo nenhuma refutação, os participantes da situação acreditam na veracidade do locutor, na verdade de suas afirmações e na adequação das normas com o que está sendo dito. Mas quando um ou mais participantes questionam algo do proferimento lingüístico de determinado locutor, então há uma suspensão das pretensões de validade. Para que haja prosseguimento da ação comunicativa é necessário que, ao menos, a pretensão de verdade e a pretensão de retitude possam ser resgatadas mediante a apresentação de razões, ou seja, mediante argumentos fundamentados discursivamente, pois são as únicas pretensões sobre as quais é

possível desempenho discursivo.

Esse problema pode ser superado por duas vias: por meio da ação estratégica onde, por exemplo, são abandonadas as negociações diplomáticas entre duas nações e procura-se resolver o desentendimento por meio da guerra, deixando que as armas decidam o conflito (é o caso do conflito entre palestinos e israelitas no Oriente Médio); ou por meio da ação linguística, que consiste numa revalidação das pretensões de validade, temporariamente suspensas, mediante o processo argumentativo. À restauração da comunicação acontece:

“Quando se prova a veracidade do locutor, demonstrando-se a verdade das afirmações feitas e confirmando-se a validade das normas que sustentam a argumentação, À prova da veracidade de um locutor é dada pela coerência entre o que ele diz e o que ele faz, e isso só pode ser verificado com a realização da — ação - o que impossibilita a revalidação da pretensão mediante discursos. À verdade de uma afirmação pode ser demonstrada abandonando-se o sistema de fala cotidiano e partindo-se para o discurso teórico. E, finalmente, a adequação e a legitimidade de uma norma pode ser confirmada mediante um discurso prático (Cf. FREITAG, p. 243).

Para uma melhor compreensão da revalidação das pretensões de validade é importante compreendermos o que Habermas entende por discurso teórico e prático, pois a revalidação da pretensão de verdade se dá pelo discurso teórico e a pretensão de retitude é revalidada num discurso prático.

O Discurso “é um tipo especial de ação comunicativa no qual as pretensões de validade implícitas nas situações de fala cotidianas estão temporariamente suspensas” (FREITAG, 1992: 243). Por meio de um processo argumentativo e baseado em princípios incontornáveis, o discurso procura restaurar as pretensões de validade suspensas temporariamente. Esse, no entender de Habermas, pode ser de duas formas: teórico e prático. O discurso teórico procura validar ou refutar a verdade das afirmações fatuais. É o procedimento típico adotado nas ciências. Afirmações feitas sobre fatos, objetos, coisas podem e devem ser submetidas ao critério da verdade. Essa prova da verdade só é possível no interior de um processo argumentativo do qual participam cientistas como locutores competentes. A verdade de uma teoria (afirmação sobre fatos, objetos, coisas) questionada por um cientista ou um grupo de cientistas só pode ser provada e restaurada mediante um

discurso teórico. Os cientistas envolvidos nesse processo procurarão convencer os demais da verdade de sua teoria, recorrendo à argumentação racional. Procurarão obter um novo consenso por intermédio da cooperação dos demais participantes do discurso, sem o recurso a qualquer forma de manipulação do debate, buscando o entendimento com base no melhor argumento.

A razão fundamenta o processo de busca da verdade, mas já não se trata de uma razão no sentido kantiano, sediada no sujeito epistêmico da filosofia e sim de uma razão comunicativa, dialógica, sediada no grupo. Ocorrendo o questionamento por um ou mais membros desse grupo, um novo discurso teórico precisa ser desencadeado, reafirmando a verdade anterior ou fundamentando a nova teoria com argumentos mais convincentes devido as evidências dadas aos integrantes do discurso.

O discurso prático é a forma da argumentação em que as pretensões de validade das normas são tematizadas. As normas existentes ou propostas precisam ser submetidas ao critério da legitimidade e essa legitimação se dá no interior de um processo argumentativo do qual participam os direta e indiretamente afetados pela observância da norma. À adequação da norma deve acontecer racionalmente, ou seja, deve ser obtida sem coação, pela força do melhor argumento. A aceitação da norma depende de um processo argumentativo - dialógico, racional e democrático - no qual são considerados todos os argumentos.

Tendo estabelecido que os atos de fala orientados ao entendimento são atos de fala que levantam pretensões universais de validez, Habermas introduz o Princípio do Discurso “D” como princípio de fundamentação de normas morais. A validez do princípio “D” é condição para a validez das regras resultantes da sua aplicação. À fundamentação exigida se mostra pela reconstrução de “pressuposições pragmáticas de cujo conteúdo proposicional pode-se derivar o princípio de universalização “U””. Poder mostrar a fundamentação do princípio da universalização será condição de possibilidade para a introdução com validez do princípio “D” da ética discursiva, qual seja: “Só podem reclamar validez as normas que encontrem (ou possam encontrar) o assentimento de todos os concernidos enquanto participantes de um Discurso prático” (HABERMAS, 1989: 116).

Na análise do discurso, Habermas, seguindo o cânon aristotélico dos três

planos, aceita as regras formuladas originalmente por R. Alexy, a saber: a) Plano lógico-semântico: “1. A nenhum falante é lícito contradizer-se; 2. Todo falante que aplicar um predicado F a um objeto *a* tem que estar disposto a aplicar F a qualquer outro objeto que se assemelhe a *a* sob todos os aspectos relevantes; 3. Não é lícito aos diferentes falantes usar a mesma expressão em sentidos diferentes” (Idem, p. 110); b) Plano dialético dos procedimentos: “1. A todo falante só é lícito afirmar aquilo em que ele próprio acredita; 2. Quem atacar um enunciado ou norma que não for objeto da discussão tem que indicar uma razão para isso” (Idem, p. 111); c) Plano retórico dos processos: “1. É lícito a todo sujeito capaz de falar e agir participar de Discursos; 2. a) É lícito a qualquer um problematizar qualquer asserção, b) É lícito a qualquer um introduzir qualquer asserção no Discurso, c) É lícito a qualquer um manifestar Suas atitudes, desejos e necessidades; 3. Não é lícito impedir falante algum, por uma coerção exercida dentro ou fora do Discurso, de valer-se de seus direitos estabelecidos em [c.1] e [c.2]” (Idem, p.112). Essas pressuposições argumentativas são irretroscedíveis, pois são condições de possibilidade do próprio discurso. Isto é, ao entrar num discurso argumentativo já sempre se tem aceitado essas regras. Negá-las implica cair em contradição performativa.

Em procedimentos discursivos de fundamentação, o critério a ser seguido É evitar a autocontradição performativa, ou seja, no dizer de Apel, com o que concorda Habermas:

Aquilo que não posso contestar sem cometer uma autocontradição atual e, ao mesmo tempo, não posso fundamentar dedutivamente sem uma “*petitio principii*” lógico-formal pertence àquelas pressuposições pragmático-transcendentais da argumentação, que é preciso ter reconhecido desde sempre, caso o jogo de linguagem da argumentação deva conservar seu sentido (APEL apud HABERMAS, 1989: 104).

À aceitação dos pressupostos garante a “coerência” argumentativa, e com isso o discurso é aproximado de condições ideais, ou seja, fica imunizado contra a “repressão e a desigualdade”. Por outro lado, a aceitação dos pressupostos da argumentação e de sua justificação como regando interesses comuns de todos os possíveis concernidos também implica, para todos os que objetivam resgatar discursivamente pretensões de validade normativas, na - aceitação das condições do

procedimento que equivale a um reconhecimento implícito de “U”.

O princípio da universalização vale como regra da argumentação e é o único que possibilita um acordo consensual argumentativo em questões práticas. Contudo, é um princípio puramente formal e, como tal, é condição de possibilidade para encontrar assentimento entre os participantes de um Discurso prático. Uma norma só pode alcançar validade com a aceitação de “U”, ou seja, “se as consequências e efeitos colaterais, que previsivelmente resultam de uma obediência geral da regra controversa para à satisfação dos interesses de cada indivíduo, podem ser aceitos sem coação por todos” (HABERMAS, 1989: 116).

A introdução do princípio de universalização “U” como regra de argumentação e o princípio do Discurso “D” como princípio ético caracteriza a ética discursiva habermasiana como universal, cognitiva e formal. Universal, pois é com a introdução e fundamentação de “U” que os juízos morais levantam uma pretensão de validade universal. Cognitiva, pois com o princípio de universalização e sua fundamentação, mostra-se que as questões prático-morais podem ser decididas racionalmente. Formal, pois o princípio “U” funciona como regra de argumentação para discursos práticos.

Esses aspectos permitem identificar a Ética do Discurso com a ética kantiana que também se caracteriza como universal, cognitiva e formal. Embora a Ética do Discurso se apresente com considerável avanço, ao menos em alguns aspectos, Habermas faz uma análise das objeções de Hegel a Kant e procura saber se elas poderiam ser aplicadas à ética discursiva, isto é, procura saber se tais objeções teriam procedência ou não se aplicariam à Ética do Discurso.

A primeira objeção de Hegel a Kant, analisada por Habermas, consiste na “crítica ao formalismo kantiano”, ou seja, de que o imperativo categórico ser destituído de conteúdo moral. Contudo, além da sua, Habermas também defende a proposta kantiana afirmando que o conteúdo moral do imperativo categórico e do princípio “U” não provém de um pensador isolado. O princípio como tal é formal, mas “os conteúdos que se submetem a exame à luz de um princípio moral, não vêm gerados por filósofos senão pela vida” (HABERMAS, 1991: 116-17). O que o pensador procura fazer é apenas apresentar um princípio de justificação de normas à luz da razão.

À segunda objeção se refere ao “universalismo abstrato”. Ou seja, Hegel entende que o imperativo categórico ao pressupor a distinção entre “universal” e “particular”, faz com que juízos orientados por tal princípio sejam insensíveis aos casos particulares e ao contexto do problema em questão. Contudo,

“Essa crítica também não se aplica nem à teoria moral de Kant nem à ética discursiva, pelo simples fato de ambas só se preocuparem com a justificativa e a fundamentação racional dos princípios de ação (leis, normas) e não sua aplicação prática em contextos históricos e sociais concretos” (FREITAG, 1992: 247).

A ética discursiva insiste naquilo que Kant já defendia, isto é, se ocupa especificamente com a problemática de fundamentação e não com a problemática da aplicação de normas.

A terceira objeção se refere à “impotência do dever ser”. Conforme Habermas, tal objeção tem procedência no sentido de Kant, mas insustentável quando direcionada à ética discursiva, pois essa abandona a separação categoria] do “dever da inclinação e a razão da sensibilidade”. Por outro lado, a ética discursiva também abandona o conceito de autonomia aplicado em termos da filosofia da consciência, que impede pensar a liberdade, e introduz o conceito intersubjetivista da autonomia mediante o qual “a emancipação da personalidade de cada um depende da realização da liberdade de todas as pessoas”.

À quarta objeção de Hegel a Kant consiste no terrorismo da convicção. Habermas rejeita categoricamente tal objeção afirmando que só poderia ser sustentada se não houvesse distinção entre justificção e aplicação de normas.

Contudo, tanto Kant como Habermas concebem “teoria moral” como uma tentativa de fundamentação ou validação de normas e não de aplicação de normas.

A Ética do Discurso não visa a elaboração de normas. Sua tarefa se restringe à tematização de normas e regras de conduta do mundo da vida que exigem uma justificção (legitimação) racional universal. Apel alerta para a necessidade de uma “macroética” capaz de responder pelas ações dos homens, cujas consequências se apresentam como ameaça para a humanidade. À micro e a mesoética já não são mais suficientes, pois respondem aos problemas relacionados apenas a pequenos grupos sociais ou nações isoladas. Mas se considerarmos as consequências trágicas inevitáveis resultantes do crescente domínio da natureza que leva à destruição do

meio ambiente em função de interesse próprios, ou, então, quando considerarmos os possíveis “estragos” resultantes da explosão de outra bomba atômica com um potencial de destruição muito maior que a lançada sobre o Japão no Período da Segunda Guerra Mundial, fica mais viva a necessidade de uma “macroética de responsabilidade solidária”, para o que se pressupõe a possibilidade de estabelecimento de um princípio formal-procedimental de fundamentação racional de normas morais.

Referências

APEL, Karl-Otto. *La transformación de la filosofía II: el a priori de la comunidade de comunicação*. Madrid: Taurus, 1985.

FREITAG, Bárbara. *Itinerários de Antígona: a questão da moralidade*. São Paulo: Papirus, 1992.

HABERMAS, Jiirgen. *Consciência moral e agir comunicativo*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989.

_____. *Afectan las objeciones de Hegel a Kant tambien a la Etica Discurso?* In. :HABERMAS, J. *Escritos sobre a moralidade e eticidade*. Barcelona: Paidós, 1991.

_____. *Teoria de la acción comunicativa 1*. Madrid: Taurus, 1987.

OLIVEIRA, Manfredo Araújo de. *Ética e racionalidade moderna*. São Paulo: Loyola, 1993.